DECRETO Nº 1.317, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre as férias coletivas no período que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º Fica Decretado o período de 20 de dezembro de 2010 a 08 de janeiro de 2011, como férias coletivas aos Servidores da Administração Pública Municipal de Monte Castelo.

Art. 2º Os serviços essenciais de atendimento à população, ficam autorizados a fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento.

Art. 3º Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando os setores mencionados no artigo 2º.

Art. 4º Os Secretários Municipais de cada área, fornecerão ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que continuarão trabalhando e ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 17 de dezembro de 2010

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 16 / 12 / 10
Assinatura

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

VALDECIR PINHEIRO
Secretário da Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão